

**Resolução N° 04/2020
De 05 de março DE 2020**

**Política de gestão de riscos na Associação Beneficente
Amparo de Maria - HRAM.**

I - Introdução:

A Política define um conjunto de princípios e diretrizes para a Gestão de Riscos da Associação Beneficente Amparo de Maria. Desta forma, tais diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos adversos que influenciam a execução dos objetivos da entidade.

II - Objetivo:

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes que regulamentam a gestão baseada em riscos, suficientes para propiciar à Associação Beneficente Amparo de Maria capacidade de cumprir com a sua missão bem como seus objetivos estratégicos sem violar o perfil de risco do planejamento estratégico da entidade, tendo como pressupostos:

- a) Manter a estrutura apropriada de governança de risco;
- b) Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes da entidade;
- c) Divulgar e conscientizar os funcionários quanto aos riscos relacionados ao exercício da atividade;
- d) Disseminar a cultura de Gestão baseada em Riscos, especificando o perfil de risco adotado, introduzindo uma linguagem comum para o assunto "riscos" em todos os níveis da associação.
- e) Garantir que os processos e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos da ABAM atendam aos requerimentos regulatórios vigentes, bem como às melhores práticas disseminadas no âmbito nacional.

III - Alcance:

Essa política é feita para todos os funcionários, prepostos e representantes da Associação Beneficente Amparo de Maria.

IV - Atualização:

A Política de gestão de riscos deve ser revisada sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 06 (seis) meses.

A formulação de propostas de alteração desta política é de competência do controle interno e serão encaminhadas para aprovação do interventor judicial.

V - Enfrentamento dos riscos:

- a) **Evitar o risco:** não iniciando ou descontinuando a atividade que dá origem ao risco.
- b) **Eliminar o risco:** removendo a respectiva fonte causadora.
- c) **Reduzir o risco:** Implantando controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do risco ou suas consequências.
- d) **Aceitar o risco:** assumindo o risco, por uma escolha consciente e justificada formalmente, podendo implementar sistemática de monitoramento.



- e) **Compartilhar o risco:** com outras partes interessadas.

V - Prazos para enfrentamento dos riscos:

- a) **Médio e longo prazo:** quando a avaliação realizada indicar risco estratégico, financeiro ou de imagem classificado como risco baixo.
- b) **Curto prazo:** quando a avaliação realizada indicar risco estratégico, financeiro ou de imagem classificado como risco médio, ou, em caso de risco negativo, quando a continuidade ou repetição das vulnerabilidades tiver potencial para transformá-lo em risco médio.
- c) **Imediato:** quando a avaliação realizada indicar risco estratégico, financeiro ou de imagem classificado como risco alto ou extremo, ou, em caso de risco negativo, quando a continuidade ou repetição das vulnerabilidades tiver potencial para transformá-lo em risco alto ou extremo.

VI - Níveis de riscos:

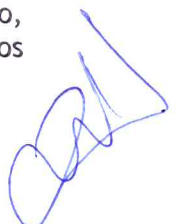
- a) **Extremo:** Aqueles caracterizados por riscos associados à paralisação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da ABAM, causando IMPACTOS IRREVERSÍVEIS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de serviços às partes interessadas.
- b) **Alto:** Aqueles caracterizados por riscos associados à interrupção de operações, atividades, projetos, programas ou processos da ABAM, causando IMPACTOS DE REVERSÃO MUITO DIFÍCIL nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de serviços às partes interessadas.
- c) **Médio:** Aqueles caracterizados por riscos associados à interrupção de operações ou atividades da ABAM, de projetos, programas ou processos, causando IMPACTOS SIGNIFICATIVOS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de serviços às partes interessadas, porém recuperáveis.
- d) **Baixo:** Aqueles caracterizados por riscos associados à degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da ABAM, causando IMPACTOS PEQUENOS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de serviços às partes interessadas.
- e) **Muito Baixo:** Aqueles caracterizados por riscos associados à degradação de operações, atividades, projetos, programas ou processos da ABAM, porém causando IMPACTOS MÍNIMOS nos objetivos relacionados ao atendimento de metas, padrões ou à capacidade de entrega de serviços às partes interessadas.

VII - Ciclo da gestão baseada em riscos:

O ciclo de gestão baseada em riscos corresponde à descrição das diversas atividades que são desenvolvidas para que o perfil de riscos seja gerado e comunicado para as diversas partes interessadas. Esse ciclo deve estar interligado aos demais processos da Associação Beneficente Amparo de Maria bem como às demais Políticas e Diretrizes vigentes.

Trata-se da efetiva aplicação das ações de identificação, avaliação, mitigação, comunicação e monitoramento das diferentes categorias de riscos existentes nos processos da ABAM, realizados periodicamente.

- a) Identificação;



- b) Avaliação e Mensuração;
- c) Resposta;
- d) Comunicação e Monitoramento;

VIII - Considerações finais:

Esta política deve ser acompanhada pelo Jurídico e Controle Interno da Associação Beneficente Amparo de Maria, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

As exceções, eventuais violações e casos omissos à Política de gestão de riscos devem ser analisadas individualmente.

Estância/SE, 05 de março de 2020.



Paulo Roberto Daltro de Carvalho
Interventor judicial